



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.004, DE 15/07/1974

Autoriza aquisição de imóvel na Av. Custódio Silva.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, da Lei Complementar número 3, de 28-12-72, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir o lote de nº 6, medindo 15 x 20 mts. (quinze metros por vinte) confrontando por ambos os lados com terrenos da municipalidade, fundos com o Colégio Dom Helvécio e frente com a Av. Custódio Silva, pertencente a Alexandre Elias Isaac.

Art. 2º O valor do lote descrito no artigo anterior será o constante do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente (4.1.1.0.94 – Obras Públicas).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de julho de 1974.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 928 de 11.07.1974
- Publicada em: 15/07/1974